



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Fl.02

Nº 012/01

Santana de Mangueira-PB, Em 22,10.01 Segunda-
-ACTOS DO PODER EXECUTIVO- Feira

LEI Nº 012/2001

“Autoriza o Prefeito Municipal a constar dotações junto à Secretaria de Administração Financeira e abre crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências”

O Prefeito Constitucional do Município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer constar da Unidade Orçamentária pertinente a Secretaria de Administração Financeira, dotação destinada para pagamento de precatórios e abre crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

2.03 – SECRETARIA DE ADMINIST. FINANCEIRA	
03 – Administração e Planejamento	
08 – Administração Financeira	
032 – Controle Interno	
3000.00 – Despesas Correntes	
3100.00 – Despesas de Custeio	
3191.00 – Sentenças Judiciais.....	RS 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento na execução de que trata esta Lei, e de acordo com às exigências contidas nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Prefeito autorizado ainda a utilizar como recurso, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2.08 – SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	
13 – Saúde e Saneamento	
75 – Saneamento	
447 – Absatecimento D'Água	
4000.00 – Despesas de Capital	
4100.00 – Investimentos	
4110.00 – Obras e Instalações	RS 25.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de agosto de 2001.

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, 22 de outubro de 2001